

LEI Nº 524 / 71

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA”

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica considerado como entidade de Utilidade Pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Muriaé, entidade organizada sob a orientação do Departamento da Criança tendo como objetivo desenvolver atividades em favor da maternidade e a infância registrada no conselho nacional de Serviço social e com estatutos registrados no Cartório de Títulos e documentos desta comarca e que mantém nesta cidade a Casa da Criança.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na prefeitura de Muriaé, aos 04.08.71

Cândido José Monteiro de Castro- Prefeito Municipal